



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 06.842.827/0001-29

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Esperantina:

JÂNIO FERREIRA DE AGUIAR, Vereador, no uso das atribuições que lhes conferem as leis, vem perante V. Exa. e demais pares que compõem esta Casa, propor o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 0029/2016

Torna obrigatória a inscrição do nome de quem propôs a homenagem, no rodapé da placa de identificação de prédios e logradouros públicos no município de Esperantina-PI.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, ESTADO DO PIAUÍ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA, ESTADO DO PIAUÍ, faz saber que a Câmara Municipal legislou e ela promulga a seguinte lei:

Art. 1º. As placas de identificação ou as nomenclaturas de prédios e logradouros públicos no município de Esperantina-PI devem conter o nome de quem propôs a homenagem.

Parágrafo Único – A presente proposição tem por finalidade divulgar aos munícipes a autoria dos Projetos de Lei que nomeiam logradouros e prédios públicos no município de Esperantina – Piauí.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Gilberto Chaves,
Câmara Municipal de Esperantina(PI), 16 de junho de 2016.

Jânio Ferreira de Aguiar
Vereador – PSB